



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: dpds@funai.gov.br

Ofício nº 917/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 04 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
ALJAN MACHADO
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel S.A
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo
22281-036 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **UHE São Manoel – Autorização de Ingresso em Terra Indígena.**
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.

Senhor Diretor,

1. Em atenção às correspondências CT-GM-SM- 65/15, de 22 de junho de 2015 e CT-GM-SM-68/15, de 26 de junho de 2015, informamos a autorização para ingresso na Terra Indígena Kayabi e Munduruku, visando o atendimento dos Programas de Monitoramento da Ictiofauna e Investigação Genética, Telemetria e Marcação da Ictiofauna e Programa de Monitoramento de Quelônios.

2. Deste modo, os profissionais listados abaixo ficam autorizados a ingressar na Terra Indígena Kayabi conforme período estabelecido:

Nome	Função	RG	CPF	Período
Wagner Tadeu Vieira Santiago	Biólogo – Coordenador Geral do Programa	8944754 SSP/SP	625968887-34	Até dezembro/2015 Programa de Monitoramento de Quelônios
Cleber Pina Carneiro	Consultor Ambiental	17517609 SSP/SP	058276028-33	Até dezembro/2015 Programa de Monitoramento de Quelônios
José Ernesto Alves Cesar	Consultor Ambiental	9431738-0 SSP/SP	929205358-20	Até dezembro/2015 Programa de Monitoramento de Quelônios
Aldo Almeida Frank	Técnico em Meio Ambiente	27307947-5 SSP/SP	158894738-67	Até dezembro/2015 Programa de Monitoramento de Quelônios
Jefferson Douglas C Martinelli	Auxiliar de Campo	2427167-5	048525581-24	Até dezembro/2015 Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Investigação Genética, Telemetria e Marcação da Ictiofauna
José Carlos da Rocha	Auxiliar de Campo	1704732-3	952324191-53	
Fernando Junior Moura Paz	Auxiliar de Campo	2269954-6	022628341-05	

3. Quanto à coleta da ictiofauna e quelônios, destaca-se que não está autorizada a retirada de espécies de dentro da TI, sendo necessária uma estrutura em campo para as análises. Caso seja imprescindível para as atividades e metas do programa, deverá haver justificativa técnica da empresa de consultoria.

4. Conforme já orientado, os programas de monitoramento devem contar com o acompanhamento de indígenas indicados pelas comunidades. Além disso, as campanhas deverão ser informadas com antecedência aos Coordenadores Técnicos Locais da Funai para que possam fazer a comunicação aos três povos envolvidos.

5. Informamos que o Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento de Quelônios apresentou referencial metodológico, detalhamento de atividades e descrição dos produtos a serem entregues satisfatórios, ao mesmo tempo, os currículos dos profissionais que serão responsáveis por sua execução foram considerados condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

6. No que concerne ao Programa de Comunicação Social, reiteramos que até o momento não foi encaminhado novo Plano de Trabalho e currículos dos profissionais envolvidos em sua implementação, referente às próximas etapas.

7. Reiteramos que as autorizações deverão ser renovadas conforme cronograma dos programas. Ressaltamos ainda que, conforme consta no Termo de Compromisso, não é permitido à retirada de qualquer tipo de material biótico, bem como não é permitido fotografar, gravar ou filmar sem autorização por escrita dos índios.

Atenciosamente,



JAIME GARCIA SIQUEIRA JÚNIOR

Diretor Substituto

Portaria nº 136, DOU de 27/02/2015

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

